



**CONTRATO Nº 180/2022-SGA**  
PROCESSO 19.09.02677.0030239/2022-20  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-UNIFESSPA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 180/2022-SGA, QUE FAZEM  
ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA LOCALIZA  
VEÍCULOS ESPECIAIS S/A**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa Frederico Wellington Silveira, Soares, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **EMPRESA LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.491.558/0001-42, sediado(a) na Av. Deputado Rubens Granja, 121, Térreo, Sarcoma, São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Paulo Emilio Pimentel Uzeda**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela (o) [REDACTED], e CPF nº [REDACTED], e pela Sra. **Valkiria Nakamashi**, portador(a) da Carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pela (o) [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23479.018977/2019-81 (UNIFESSPA) e 19.09.02677.0030239/2022-20 (MPBA) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 04/2022- UNIFESSPA** (ARP nº 016/2022) mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

]

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação mensal de veículos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| Item (serviço)                             | Descrição                              | Unidade | Quantidade                | Valor unitário | Valor total      |
|--------------------------------------------|----------------------------------------|---------|---------------------------|----------------|------------------|
| 1                                          | Locação mensal de veículo tipo pick-up | Mês     | 60 meses (02 veículos)    | R\$ 7.100,00   | R\$ 426.000,00   |
| 2                                          | Locação mensal de veículo tipo SUV     | Mês     | 150 (meses) (05 veículos) | R\$ 3.880,00   | R\$ 582.000,00   |
| VALOR GLBOAL DA CONTRATAÇÃO (POR 30 MESES) |                                        |         |                           |                | R\$ 1.008.000,00 |

FREDERICO  
WELINGTON  
SILVEIRA  
SOARES  
736

Assinado de forma digital por FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES:  
Dados: 2023.03.24 11:09:44 -03'00'



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 27/03/2023 e encerramento em 26/09/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 003  
Fonte: 9900  
Programa de Trabalho: 2000  
Elemento de Despesa: 33.90.33.000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

FREDERICO  
WELINGTON  
SILVEIRA  
SOARES  
736

Assinado de forma  
digital por FREDERICO  
WELINGTON SILVEIRA  
SOARES  
Dados: 2023.03.24  
11:10:04 -03'00'



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

FREDERICO  
WELINGTON  
SILVEIRA  
SOARES  
36

Assinado de forma  
digital por FREDERICO  
WELINGTON SILVEIRA  
SOARES  
Dados: 2023.03.24  
11:10:38 -03'00'



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

<ASSINATURA VIA CERTIFICADO DIGITAL>

FREDERICO WELINGTON  
SILVEIRA  
SOARES

Assinado de forma digital por  
FREDERICO WELINGTON SILVEIRA  
SOARES  
Dados: 2023.03.24 11:11:15 -03'00'

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa  
P/ **CONTRATANTE**

PAULO EMILIO PIMENTEL  
UZEDA

Assinado de forma digital por PAULO  
EMILIO PIMENTEL UZEDA

**Paulo Emílio Pimentel Uzeda**  
Diretor Presidente  
P/ **CONTRATADA**

VALKIRIA  
NAKAMASHI

Assinado de forma digital por  
VALKIRIA NAKAMASHI

**Valkiria Nakamashi,**  
Procuradora  
P/ **CONTRATADA**

---

**DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

---

**EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Concorrência nº 03/2022 - SEI nº 19.09.02007.0014140/2021-76 - Objeto: prestação de serviços de publicidade e propaganda, por intermédio de agência de propaganda, conforme edital e anexos. A CPL - Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia, informa aos participantes o resultado do julgamento da documentação de Habilitação das licitantes classificadas. LICITANTE HABILITADA E VENCEDORA: Morya Comunicação E Propaganda Ltda, CNPJ 15.250.483/0001-50, NT = 97,65, NP = 53,10 e nota final igual a 75,38; LICITANTES INABILITADAS: Tourinho Publicidade, CNPJ 02.213.753/0001-00; Vetor Marketing Publicidade CNPJ 31.568.560/0001-70; CCA Propaganda Ltda, CNPJ 04.241.496/0001-46; CDLJ Publicidade Ltda, CNPJ 05.034.051/0001-58; Rocha Propaganda & Marketing, CNPJ 04.710.870/0001-05; Única Planejamento em Comunicação Ltda, CNPJ 00.266.746/0001-41. Os motivos de inabilitação das empresas se encontram pormenorizados na Ata da sessão disponibilizada no site [www.mpba.mp.br/licitacoes](http://www.mpba.mp.br/licitacoes). Ficam intimadas as licitantes, para recorrerem da decisão administrativa, se assim desejarem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Ato. Salvador/BA, 23/03/2023. Monica Sobrinho – Presidente da CPL.

**RESUMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO.** Processo: 19.09.45340.0022238/2022-56. Parecer Jurídico: 716/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Colégio Maria José - CEMAJ, mantido por Eremita de Aragão Mariano, CNPJ nº 40.535.577/0001-12. Objeto do Convênio: Viabilizar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no Ensino Médio no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura das partes convenientes.

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 180/2022 - SGA.** Processo SEI: 19.09.02677.0030239/2022-20 – Pregão Eletrônico nº 004/2022-UNIFESSPA (Adesão ARP nº 016/2022). Parecer jurídico: 895/2022 e 156/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Localiza Veículos Especiais S.A, CNPJ nº 02.491.558/0001-41. Objeto: prestação de serviços de locação mensal de veículos. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global: R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/ OE) 2000 – Região/Fonte 9900 - Natureza de Despesa 33.90.33. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 30 (trinta) meses, a contar da data de 27/03/2023 a 26/09/2025.

---

**PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**

---

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL**

---

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS**

---

EDITAL Nº 065/2023 – Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS - 2ª Promotora de Justiça

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do art. 26º, da Resolução nº 006/2009, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 003.9.55875/2023, considerando o teor da representação da Sra. Conceição Sales Ferreira Batista, que compareceu à 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos para relatar que sua casa foi condenada por conta de um deslizamento; que está há dois meses sem receber o auxílio aluguel; que recebeu auxílio aluguel trimestralmente em 2021, mas em outubro do mesmo ano passou a receber mensalmente após uma vistoria; que já solicitou uma nova vistoria e a renovação do cadastro para o ano de 2023 na CODESAL, mas ninguém apareceu e a situação continua agravando-se com o risco de deslizamento.

Salvador, 01 de março de 2023.

Grace de Menezes Campelo Apolonis  
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 066/2023 – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS - 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA - COMBATE AO RACISMO E À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições que são conferidas pelo art. 73, I e V, da Lei Complementar do Estado da Bahia nº 11/1996, pelo art. 26, I e V, da Lei nº 8625/1993 e pelo art. 50, III, da Resolução OECF-MPBA nº 11/2022, comunica a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 003.9.349166/2022, com o objetivo de apurar suposta prática de discriminação racial.

Salvador, 24 de janeiro de 2023.

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ  
Promotora de Justiça